MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.09969-9/2026

PROCESSO: **AA.11823-0/2026**
VALIDADE: **13/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CAJUPI ADMINISTRACOES E P ARTICIP ACOES L TDA

CPF/CNPJ

01.292.944/0001-42

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA PAZ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006113-1	4184 E OUTRAS

ATIVIDADES

ATIV.47033

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.07844166666667, -8.22746388888889)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:41
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:52 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46096-0/2026.AD39.7324.A930]



DETALHAMENTO

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **13/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:41
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:52 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46096-0/2026.AD39.7324.A930]

mesmos;

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;

iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto**no** Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

A Autorização Ambiental fica restrita à limpeza e manutenção dos aceiros preexistentes, vedada a abertura de novos traçados ou a ampliação das faixas já consolidadas;

Fica vedada a supressão de vegetação nativa em estágio avançado de desenvolvimento, bem como de indivíduos arbóreos nativos de maior porte, espécies ameaçadas, protegidas ou imunes ao corte;

Nas faixas de aceiros preexistentes em processo de regeneração natural, a intervenção deverá limitar-se ao controle da vegetação estritamente necessário à recuperação e manutenção da funcionalidade preventiva da estrutura;

É vedada a conversão de áreas recobertas por vegetação nativa para implantação de novos aceiros com fundamento na presente Autorização Ambiental;

Qualquer necessidade de abertura de novo aceiro, alteração do traçado ou ampliação das faixas existentes deverá ser previamente submetida à SEMARH para análise específica e obtenção dos atos autorizativos eventualmente cabíveis;

As intervenções deverão permanecer restritas às áreas e aos traçados preexistentes no imóvel, respeitando-se integralmente seus limites;

Fica vedada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal – RL ou demais áreas legalmente protegidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:41
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:52 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46096-0/2026.AD39.7324.A930]

mediante prévia obtenção do correspondente ato autorizativo;

A manutenção deverá ser realizada preferencialmente por técnicas de menor impacto, evitando-se o revolvimento excessivo do solo, danos à vegetação adjacente e a indução de processos erosivos;

As máquinas e equipamentos eventualmente empregados deverão permanecer restritos às faixas objeto da manutenção, evitando danos à vegetação nativa adjacente;

Fica vedada a utilização do fogo como método de limpeza ou manutenção dos aceiros, salvo quando amparada por autorização específica do órgão ambiental competente;

O material vegetal decorrente da manutenção deverá receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedada sua queima ou comercialização sem o correspondente ato autorizativo;

É vedada a deposição de material vegetal, resíduos ou solo removido em cursos d'água, drenagens naturais, APPs ou demais áreas ambientalmente sensíveis;

Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar processos erosivos e alteração indevida do escoamento superficial das águas;

A presente Autorização Ambiental não substitui Autorização de Supressão de Vegetação ou qualquer outro ato ambiental específico eventualmente necessário para intervenção diversa daquela expressamente autorizada

Teresina (PI), 14/08/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:41
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]